



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 10/2022

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – Fepam, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
Aladir de Vargas	980.381.330-72	9691-0567/21-7	6362
Aldemar Panerai	272.918.980-72	935-0567/22-4	12344
Areal Baumgarten Ltda	87.327.094/0002-77	6136-0567/19-5	4955
Ari Balbinot e Outros	452.709.450-53	3497-0567/22-1	13181
Arlei Karsten	489.256.320-04	6989-0567/21-1	10916
Ataides Garra	060.816.810-68	154-0567/22-1	12015
Budel Transportes Ltda	76.667.682/0007-48	86-0567/22-2	11952
Carlos Ariovaldo Martins Ribeiro	218.674.020-68	9284-0567/21-1	11697
Caroline Antunes Vieira	039.722.310-24	8081-0567/21-9	11355
Castilhos Indústria e Comércio de Carnes e Derivados Ltda	11.393.863/0001-92	2039-0567/22-6	12682
Cleiton Luiz Selong	035.844.970-78	551-0567/22-4	12133
Clovis Renato Botelho Aguiar	118.047.930-00	7518-0567/21-9	11108
Cristian Benvegno	019.197.130-85	601-0567/22-3	12181
Gabriel Szelong Sobrinho	457.818.850-72	1038-0567/22-6	12374
Gilson Santo Lazzaretti	438.085.900-25	6972-0567/21-9	10999
Henrique Nogueira Pimentel	383.190.200-34	909-0567/22-1	12330
Huck Comércio de Combustíveis Eireli	23.890.612/0001-00	2036-0567/22-8	12681
Ildo Lucio Viero	180.989.160-49	885-0567/22-5	12318
José Luiz Brollo	685.551.130-91	976-0567/22-4	12359
Julio Magalhaes Vieira Neto	429.119.230-49	6103-0567/21-3	10663
Ladislau José Pereira	512.606.890-34	7766-0567/21-9	11252
Lairton Albani	567.777.100-78	835-0567/22-6	12271
Macrifa Empreendimentos Ltda	19.417.037/0001-48	2379-0567/22-8	12782
Madeireira Gambatto Ltda ME	89.842.777/0001-07	5622-0567/21-8	10504
Marcia Reis Braga Wollmeister	958.839.320-53	7951-0567/21-1	11324
Maria de Fátima Santos Ferreira	282.121.180-53	2541-0567/22-7	12837
Maria Eva Machado da Silva	130.159.230-72	9950-0567/21-1	11957
Mauro Lançanova dos Santos	008.043.190-90	2521-0567/22-3	12816
Miguel Fauth	008.884.279-72	7555-0567/21-8	10973
Moises Guilherme Madke	010.335.170-11	6139-0567/20-7	8050



Neli Mariatamagno	821.844.530-72	8922-0567/21-4	11609
Neri Alves da Fontoura	927.797.600-44	507-0567/22-1	12054
Nilton Paulo Pazuch	399.813.980-04	553-0567/22-1	12135
Pedro Gabriel Marcon	288.382.460-68	972-0567/22-3	12355
Percio Jose Kirchner Vogt	472.662.010-04	546-0567/22-6	12102
Rafael Bonadiman	002.720.360-30	4554-0567/21-3	10227
Renato Vieira Pedroso	205.635.900-68	6673-0567/21-7	10881
Resilub Solucoes Ambientais Ltda	05.904.278/0001-07	3525-0567/21-3	9935
Ronaldo Louzada Meireles	302.795.420-20	5866-0567/21-2	10576
Rosalvo Hemp Klug	03.170.239/0001-06	6529-0567/21-6	10861
Rosalvo Joel Luiz	91.283.390/0003-71	3787-0567/21-6	10013
Sedenir Fernandes	545.312.170-04	6573-0567/21-9	10885
Sidinei Souza de Oliveira	006.778.710-07	347-0567/22-2	12099
Suelen Tracante Dutra Vasques	835.262.000-25	225-0567/22-5	12006
Valdecir Piber Battaglin	780.371.070-00	6328-0567/21-7	10721
Valmir Duminelli	594.103.379-68	781-0567/22-6	12263
Vanderlei Giuliani	000.696.730-20	741-0567/22-9	12240
Vibra Energia S.A.	34.274.233/0004-47	9287-0567/21-9	11699
Vilmar de Oliveira Canofe	422.981.300-78	9697-0567/21-3	11882
Volnei Moreira da Rosa	014.339.390-10	975-0567/22-1	12358

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL – Sistema Online de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link “Consultas” → “Andamentos de Processos” → “Pesquisa” e informar o código do processo (número do processo) ou número do auto de infração. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.

2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, fazendo o Login Cidadão, informando o número do Processo Administrativo e o número da chave de acesso que pode ser adquirida pelo endereço eletrônico auto-constatacao@fepam.rs.gov.br informando o nome do autuado, CPF ou CNPJ, número do auto de infração e anexando cópia de um documento de identificação com foto.

3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração do Termo de Compromisso Ambiental – TCA nas modalidades do Art. 157 do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.

4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo Artigo 166 e 167 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.



5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do Boleto Bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

6. Caso tenha firmado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o Ministério Público sobre o mesmo fato, deverá ser informado no processo administrativo do auto de infração para adequação das penalidades e medidas de recuperação do dano ambiental.

7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

9. Os critérios para o valor da multa imposta, nos termos do Artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374, de 22/07/2020, e da Portaria FEPAM nº 103/2017, poderão ser consultados mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

10. Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, entrar em contato com o Serviço de Autos de Infração (SAI / Fepam), através do email auto-constatacao@fepam.rs.gov.br.

Porto Alegre, 12 de julho de 2022.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.

Publicado no Diário Oficial em 14/07/2022